PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 26 de maio de 2021 | Ano XVI | Edição 1147 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.283 DE 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município de Amparo, onde apenas nos primeiros 26 dias de maio já houve mais óbitos pela COVID-19 do que em todo o ano de 2020, sendo 40 óbitos no corrente mês ante a 37 do ano passado;

CONSIDERANDO que todos os hospitais da cidade, inclusive o Hospital de Apoio (Campanha), estão com quase 100% das suas capacidades e que nos últimos 5 dias, os 16 leitos de enfermaria do Hospital de Campanha atingiram mais de 80% da capacidade todos os dias;

CONSIDERANDO que as vagas em UTI estão em situação alarmante, devido à 100% de ocupação na Beneficência Portuguesa, 95% na Santa Casa Anna Cintra e 100% no Hospital de Apoio (Campanha)

;

CONSIDERANDO que em 24 de maio de 2021, os hospitais Beneficência Portuguesa e Santa Casa Anna Cintra registraram 100% na ocupação dos leitos de UTI, o que significa que, em leitos de UTI, há apenas vagas disponíveis no Hospital de Campanha em toda a cidade de Amparo;

CONSIDERANDO que Amparo enfrenta uma tendência de alta na ocupação de leitos, o que representa o crescimento acelerado no número de casos de Covid-19 na cidade.

CONSIDERANDO que antes de decretar o fechamento das atividades comerciais, lockdown, fechamento de indústrias ou outras medidas entendidas mais extremas, deve-se adotar todas as ações possíveis.

CONSIDERANDO que há uma crescente no número de atendimento nos Polos COVID-19, instalados em Amparo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas novas medidas que visam o enfrentamento da pandemia;.

Art. 2° Fica proibida no período entre as 18:00h do dia 28 de maio de 2021 até 06:00h do dia 31 de maio de 2021 e das 18:00h do dia 02 de junho de 2021 até 06:00h do dia 07 de junho de 2021 a comercialização de bebidas alcóolicas, inclusive em armezens, mercados, supermercados e hipermercados.

§1° A proibição de que trata o caput não abrange os estabelecimentos de alimentação (restaurantes e lanchonetes), que estão autorizados a comercializar os produtos para consumo no local de clientes que estejam sentados, respeitando as limitações de ocupação dos estabelecimentos impostos pelas normas sanitárias.

§2° O descumprimento do previsto no caput ensejará as seguintes sanções:

I- Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II- Em caso reincidência a multa será dobrada;

III- A insistência no descumprimento acarretará a suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 30 (trinta).

Art. 3° No período de vigência do presente Decreto, deverá haver intensificação da fiscalização nas dependências dos estabelecimentos, para garantir seu cumprimento.

Art. 4° Os Hipermercados, Supermercados, Minimercados, Mercearias, Padarias, Açougues, Hortifrutigranjeiros, Avícolas e Estabelecimentos Congêneres poderão anterder ao público, devendo adotar as seguintes medidas cumulativas, bem como fiscalizar, sob pena de multa e interdição:

a) autorizar a entrada de somente 1 (uma) pessoa por compra;

b) fazer respeitar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas internas e externas que se formarem;

c) disponibilizar pessoa(s) responsável(is) por organizar filas.

Art. 5° Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer dia e em qualquer horário, em via pública, ainda que seja na calçada do estabelecimento comercial, bar, restaurante ou lanchonete.

Parágrafo Único. O descumprimento do previsto neste artigo, ensejará multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para o cidadão abordado infringindo a proibição. Não se enquadra na proibição, o transporte de bebidas alcóolicas devidamente lacradas.

Art. 6° Durante o período de vigência do presente Decreto, não haverá atendimento presencial ao público junto à Central de Atendimento ao Cidadão e ao Paço Municipal.

§ 1º O cidadão poderá realizar atendimento virtual dos serviços disponíveis através do endereço eletrônico www.

amparo.sp.gov.br – Para Você – Serviços, ou por e-mail: centraldeatendimento@amparo. sp.gov.br, ou ainda via telefone (19) 3817-9254 / (19) 3817- 9325.

§ 2º O disposto no caput abrange também as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para o qual deve-se priorizar o atendimento em seus canais próprios.

Art. 7° Fica recomendada para todos os órgãos da Administração Pública Municipal a adoção de teletrabalho, ficando, no caso da Prefeitura Municipal de Amparo, a cargo de cada Secretaria a decisão a respeito de como será realizado.

Art. 8° O telefone 153, da Guarda Civil Municipal, será o canal oficial para o recebimento de denúncias sobre o descumprimento das medidas vigentes.

Art.9° Fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a elaborar em 48 horas uma Matriz de Risco, que torne transparente as regras de mudança de medidas restritivas, prevendo desde a liberação total das atividades até a possibilidade de fechamento completo (lockdown).

Art.10 Fica determinado o dia 04 de junho de 2021 como o “Dia D” de vacinação contra COVID-19 e contra Influenza (gripe), devendo a Secretaria Municipal de Saúde designar todo quadro funcional possível para atendimento da campanha, inclusive englobando todas as Unidades de Saúde da Família..

Art.11 No dia 04 de junho de 2021, fica vedado aos servidores municipais o gozo de faltas abonadas.

Art. 12 Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto n° 6.280 de 19 de maio de 2021.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ATA DO SORTEIO REALIZADO COM OS PARECERISTAS APROVADOS

NO EDITAL 01/2021 - SMCT PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA QUE ANALISARÁ OS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº03/2021 - SMCT, CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Aos vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, a partir das dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de Licitações do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, teve início, em caráter presencial, o sorteio para seleção dos pareceristas aptos à composição da Comissão Julgadora do Edital nº 03/2021 - SMCT, que trata da seleção de projetos para a composição do Festival de Inverno deste Município, a ser estabelecido excepcionalmente em caráter online. Informa-se que, para a realização deste sorteio, todos os setenta e quatro pareceristas devidamente inscritos e aprovados no Edital nº 01/2021 - SMCT foram comunicados, sem exceção, através de e-mail encaminhado na data de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e um, para checagem de interesse e compreensão da disponibilidade em concorrer às duas vagas de pareceristas definidas pelas prerrogativas do Edital nº 03/2021 - SMCT; após as manifestações individuais, se chegou à indicação de apenas seis destes. Destarte, cita-se, dos seis habilitados ao sorteio que aqui se registra, em ordem alfabética: ANA TORREZAN DE SOUZA; ANDRÉ LUIS MAGALHÃES DOS SANTOS; CARLOS HENRIQUE GODOI; KARINE AZEVEDO FERREIRA; LUIS GIOVELLI; e RANIELE DUARTE DA SILVA. Estiveram presentes, na condição de testemunhas, pelo Poder Público, em ordem alfabética: ANTONIO NERY MARQUES JUNIOR (SMFO); MOISES FABIANO DE CAMARGO DEL BUONO (SMG); e VERA REGINA LEITE (SMA). Esteve presente, na condição de realizador do sorteio: GISELE RAMALHO VALENTINI (SMCT). Definiu-se, entre os comparecentes, que, primeiramente seriam sorteados, consecutivamente, dois nomes da lista de habilitados anteriormente mencionada, que estariam automaticamente aprovados à condição de pareceristas do Edital nº 03/2021 - SMCT, e que, posteriormente, seriam sorteados, consecutivamente, outros dois nomes, sendo considerados suplentes, e podendo ser convocados, a qualquer tempo, em caso de indisponibilidade dos primeiros sorteados. Assim sendo, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido sorteado o nome de ANA TORREZAN DE SOUZA, reconheceram-na como primeira parecerista; às dezesseis horas e quarenta e sete minutos, tendo sido sorteado o nome de LUIS GIOVELLI, reconheceram-no como segundo parecerista; às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos, tendo sido sorteado o nome de ANDRÉ LUIS MAGALHÃES DOS SANTOS, reconheceram-no como primeiro suplente; e às dezesseis horas e cinquenta e sete minutos, tendo sido sorteado o nome de RANIELE DUARTE DA SILVA, reconheceram-na como segunda suplente. Grifa-se que as avaliações dos projetos inscritos no Edital nº 03/2021 - SMCT ocorrerão entre os dias 1º e 02/06/2021, e que os sorteados serão informados através de e-mail com antecedência mínima de três dias úteis. E às dezessete horas e três minutos, não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a ata, em lauda única sendo assinada e atestada pelas testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 1614/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Carta Convite nº 003/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Assessoria de Comunicação para o Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 08/06/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 27/05/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 26 de maio de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho

Diretora do Departamento de Suprimentos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, com horário agendado através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

MONICA ROBERTA CAVARSAN RODRIGUES aprovada em 16° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO, homologado em 13/01/2021, convocada em 26/05/2021.

Daiane Regina de Oliveira

Agente Administrativo – RH

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desistência:

Em 25/05/2021, convocamos ALINE MARTINS BELTRAME aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma entrou em contato com o Departamento de Recursos e desistiu da vaga.

Daiane Regina de Oliveira

Agente Administrativo – RH

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÃO: Processo nº 001513/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE EM EFLUENTES BRUTO E TRATADO, ORIUNDOS DAS ETE'S LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Participaram da presente licitação as empresas: INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA, ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA e CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA . Após encerramento da fase de lances, foi analisada a documentação apresentada no envelope de nº 2 – "Habilitação" da empresa declarada vencedora, sendo esta considerada HABILITADA. Assim, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto à respectiva empresa, conforme segue:

INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA – LOTE 01.					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES CONF. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	24,00	SRV	PONTO 01: ENTRADA DE EFLUENTE BRUTO	R$ 193,71	R$ 4.649,04
2	24,00	SRV	PONTO 02: SAÍDA DE EFLUENTE TRATADO	R$ 286,83	R$ 6.883,92
3	24,00	SRV	PONTO 03: MONTANTE DA ETE.	R$ 274,30	R$ 6.583,20
4	24,00	SRV	PONTO 04: JUSANTE DA ETE	R$ 274,30	R$ 6.583,20

Perfazendo o valor total global de R$ 24.699,36 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) Publique-se.

Amparo, 17 de Maio de 2021.

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro

LICITAÇÃO: Processo nº 001513/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE EM EFLUENTES BRUTO E TRATADO, ORIUNDOS DAS ETE'S LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.083 de 16/08/2006, Decreto Municipal nº 3.317/08, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14 no que couber, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio constante neste processo, que ACOLHO E HOMOLOGO os atos praticados neste certame a favor das licitantes em seu valor total global, conforme segue: INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQ LTDA / LOTE 1 – R$ 24.699,36 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Observadas as cautelas legais AUTORIZO o registro de preços. Publique-se.

Amparo, 25 de Maio de 2021.

MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO

Superintendente SAAE AMPARO